

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 22 / 07 / 2025

Ata n.º 16 destinada a:



ATA N.º 16

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas, reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

PRESIDENTE.....	VALENTINO SALGADO CUNHA
VICE-PRESIDENTE	SUSANA MARIA BARREIROS GONÇALVES
VEREADORES	RICARDO MANUEL COELHO VIDEIRA TIAGO ANDRÉ HORTELÃO ALDEIAS LUÍS FILIPE LARANJO MATIAS

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 09H30.

1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que nos dias 8 e 9 de julho participou no Passeio dos Reformados a Tomar, no dia 11 participou no sorteio “Fins-de-semana Gastronómico do Tomate”, no Restaurante “Maria Alentejana”, no dia 13 participou no encerramento oficial das Festas de Landeira e no dia 14 reuniu com o Secretário de Estado da Proteção Civil, no Ministério da Administração Interna. No dia 15 esteve presente na reunião do Concelho Intermunicipal CIMAC, em Évora, e no dia 21 participou em duas reuniões com moradores, nomeadamente da Rua Aldeia dos Frades e da Rua Guerra Junqueiro, onde foram abordadas questões sobre os sentidos únicos.

Interveio a **Vice-Presidente**, referindo que nos dias 8 e 9 de julho participou no Passeio dos Reformados a Tomar, no dia 13 esteve presente no encerramento das festas de Landeira e no dia 14 esteve presente na reunião com o Secretário de Estado da Proteção Civil. No dia 17 esteve presente na reunião do Conselho Geral na Escola Secundária, no dia 18 esteve presente na festa anual do Polígono e Campos da Rainha e no dia 19 esteve presente no 26.º Encontro Infantil de Folclore, organizado pelo Grupo de Danças e Cantares



dos Pioneiros de Vendas Novas.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, dando conhecimento que nos dias 12 e 13 de julho participou nas festas de Landeira e nos dias 18 e 19 esteve presente nas festas da Associação de Moradores do Polígono e Campos da Rainha.

Interveio o **Vereador Luís Matias**, informando que no dia 13 de julho participou nas festas de Landeira e no dia 18 de julho esteve presente nas festas da Associação de Moradores do Polígono e Campos da Rainha.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, informando que no presente dia se deslocou ao Porto, numa delegação de trabalhadoras da AUNDE, para entregar um abaixo-assinado à associação patronal, a reclamar a negociação do contrato coletivo e melhores condições de trabalho. Refere que tem duas preocupações, que considera que se irão agravar no período do verão, uma das quais tem a ver com a recolha de verdes e monos. Na última reunião falou de uma situação em concreto na Marconi, tendo a Câmara Municipal se deslocado ao local para proceder à recolha do lixo que ali é depositado de forma ilegal. Afirma que há uma acumulação recorrente, não só no referido local, mas também nos Nicolaus e noutras localizações, o que é um problema, mas é também um problema que a Câmara Municipal demore dois meses a dar resposta à recolha de monos e verdes, o que poderá levar ao depósito ilegal. Existe um outro problema em relação ao urbanismo, cujo tempo de espera para as licenças e outras, é de cerca de dois anos, o que causa transtorno na vida dos vendasnovenses.

Relativamente à questão da recolha de monos e verdes, o **Presidente** refere que efetivamente o depósito ilegal do lixo causa grandes constrangimentos à normal recolha, que deveria ser porta à porta, mas por vezes as equipas têm que ser desviadas para limparem à volta dos contentores. Dá dois exemplos de zonas, o que está próximo da sua casa e da Rua da Charnequinha, em que os contentores são limpos e em pouco tempo ficam rodeado do monos, levando a que as equipas voltem a ter de repetir a limpeza. Afirma que acabam por andar sempre atrás do prejuízo com estas situações que não são agradáveis e que acabam por motivar que certas pessoas coloquem os monos e o lixo à volta do contentor, face ao tempo de recolha, agravando ainda mais a situação e causando ainda mais entropia. No que diz respeito ao urbanismo, informa que a Câmara Municipal está em fase de contratação mais um arquiteto. Refere que nas zonas consolidadas onde é possível a comunicação prévia, o Município tem, através de contacto com os requerentes, tentado obviar, porque a lei assim o permite, alguns dos passos que a Câmara teria de dar, de forma a facilitar e garantir a rapidez no processo. No entanto, existem zonas da cidade onde a lei não permite essa facilidade e tem de fazer análise e licenciamento, independentemente de



7

44

ser ou não mais rápido, sendo um problema que se tem acumulado, como já foi explicado aos vereadores e tem uma reunião por agendar.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, confirmando que o tema já havia sido discutido e na última Assembleia o Presidente convidou novamente a CDU para reunir sobre o mesmo. No entanto, considera que, embora a reunião ajude a esclarecer alguns pontos, não irá resolver o problema do atraso. Afirmar que este problema tem um acumulado e precisa de uma resposta urgente e de um tratamento de choque, pois não é aceitável que se continue a acumular a resposta a processos. Como já referiu anteriormente, continua a ter muitas dúvidas que o problema se resolva com a contratação de um arquiteto, mas quando se realizar a reunião o executivo poderá partilhar as suas ideias e ouvir a opinião de todos. Afirmar que ainda que a Câmara Municipal pudesse ter no seu quadro arquitetos suficientes para o normal funcionamento dos serviços e análise dos processos, tem muitos processos em atraso que aguardam resposta. Relativamente aos verdes e monos, afirma que se trata de questões distintas, uma são os resíduos que são depositados ilegalmente junto aos contentores ou fora deles, que é incontável, podendo-se e devendo-se aumentar a fiscalização e, em alguns sítios, criar dificuldade para evitar esses depósitos. Outra coisa é a recolha pedida pelos cidadãos, para a qual a Câmara Municipal não tem resposta. Considera que, em determinadas áreas, a Câmara Municipal degradou a qualidade de resposta aos cidadãos nos últimos anos, sobretudo onde há maior rotatividade de trabalhadores, como é o caso dos arquitetos e dos assistentes operacionais. Tendo em conta que algumas vezes as pessoas têm de esperar dois meses pela recolha, é muito difícil que não haja depósito ilegal, sendo que nas obras acontece o mesmo. Afirmar que é muito crítico nisso e por vezes na reunião de Câmara Municipal critica o facto de virem obras para aprovação, quando esta já avançou sem licenciamento, mas por outro lado, também entende que seja o desespero das pessoas que não podem esperar tanto tempo, acabando por avançar ilegalmente.

Interveio o **Presidente**, referindo que irá ser feito o agendamento da referida reunião. Relativamente à recolha de monos e verdes, afirma que embora se tratem de questões diferentes, os meios são os mesmos, daí as dificuldades que uma questão causa na outra.

Relativamente à recolha de monos e verdes, e aproveitando as intervenções do Vereador Tiago, o **Vereador Ricardo Videira** afirma que a resposta do Presidente não passou de um comentário em relação ao que se passa, não tendo apontado propriamente soluções para resolver o problema, que é o que se espera de um Presidente de Câmara Municipal, quando confrontado com este tipo de questões, que se repetem já há muito tempo. Têm sido os confrontados na rua por pessoas que já estão há dois meses à espera e não têm previsão da recolha dos monos e verdes nas suas casas. Isso é realmente um problema grande para as



peçoas, que precisam do serviço, e um problema grande do ponto de vista ambiental, pela deposição ilegal que acaba por ser feita, como consequência disto. Reafirma que o Presidente apenas fez um comentário à situação e entende o mesmo, mas fica preocupado com a falta de resposta, porque é sinal que se irá passar os próximos meses sem responder a esse problema, sendo mais um verão e tempo perdido nessa matéria. Relativamente à questão dos licenciamentos, afirma que esse é um processo que se arrasta, praticamente desde o início do mandato, que não tem monitorização, porque não sabem quantos processos estão neste momento na Câmara Municipal, sendo que essa informação já foi solicitada pela oposição e não foi fornecida. Refere que já reuniram com a equipa da área do urbanismo, que apontou as suas necessidades em termos de recursos humanos, e os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" facilitaram a entrada de um terceiro arquiteto para a equipa do urbanismo em procedimentos anteriores. No entanto, considera que a forma como o Presidente abordou o tema das comunicações prévias, não é a forma mais correta, porque o que a Câmara Municipal está a fazer, dentro da área de reabilitação urbana, é transferir o ónus da responsabilidade dos projetos para os requerentes e para os projetistas, porque não está a conseguir fazer a avaliação em tempo útil e está a recomendar que o requerente inicie a obra sem a Câmara Municipal fazer qualquer tipo de avaliação. Afirma que é isso que tem acontecido, e ao transferir essa responsabilidade, no futuro, quando a Câmara Municipal olhar para esses projetos e verificar que algumas coisas não estão corretas e têm de ser corrigidas, essas correções podem custar dinheiro às pessoas. Esse é um risco grande que está em cima da mesa, e que é importante que seja do conhecimento geral, falando com conhecimento de causa. Por fim, em relação à questão ferroviária que tem estado na ordem do dia ao longo das últimas semanas, refere que todos os partidos fizeram as ações que podiam fazer para que houvesse reforço dos meios ferroviários à disposição da Comunidade em Vendas Novas, o Partido Socialista, na presidência da Câmara Municipal, o PSD, na oposição da Câmara Municipal e no poder do Governo e a CDU fez a sua reivindicação, afirmando que cada um, à sua maneira, procurou o melhor para a sua comunidade. Do ponto de vista do PSD, o deputado eleito pelo Distrito de Évora, o Doutor Francisco Figueira, mais do que ruído e barafustar, como alguns outros deputados eleitos pelo nosso Distrito fizeram, dirigiu-se ao Governo e solicitou a intervenção da Secretaria de Estado e do Ministério, para repor um serviço que nunca devia ter sido retirado de Vendas Novas, o serviço de intercidades. Felizmente, o referido serviço foi reposto na semana anterior para o bem da nossa comunidade e da nossa população. Afirma que, cumulativamente, foi correspondida uma reivindicação antiga da população de Vendas Novas, nomeadamente, a instalação de uma máquina de bilhética, o que considera ser uma



Handwritten signature and initials in the top right corner.

boa notícia e que cada um reivindicará, à sua maneira. Inclusive, refere que existe uma carta assinada por todos os presentes para o Ministério das Infraestruturas do Governo anterior, a solicitar melhorias na estação ferroviária e uma delas foi precisamente a referida máquina. Considera que se trata de uma boa notícia para Vendas Novas, cabendo a todos continuar a reivindicar e a trabalhar para que haja melhoria das condições, passando pelo estacionamento junto da estação, pelo reforço do número de composições, pelo aumento do número de horários e o executivo poderá contar com o trabalho dos Vereadores dos Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" para esse fim.

Relativamente à questão da recolha de monos e verdes, o **Presidente** informa que as equipas estão a trabalhar para reduzir o acumulado. No que diz respeito ao urbanismo, informa que nas áreas consolidadas a lei permite essa faculdade da emissão de taxas para obter a licença de obra e de utilização, garantindo à Câmara Municipal o direito de fiscalização nos 10 anos subsequentes. Refere que, quando um projeto entra na Câmara Municipal, a primeira responsabilidade é do projetista, que é contratado para o efeito, tendo estes que assumir o que consta dos projetos e que os mesmos estão em conformidade com os regulamentos e com os planos aplicáveis. Afirma que essa é uma das questões que leva a que, recorrentemente, sejam enviados para trás vários processos, por estes por não estarem conformes, quando a lei também dá a garantia de que na segunda vez que os processos sejam enviados para trás, a Câmara Municipal indefere o pedido, não estando a Câmara Municipal a utilizar essa faculdade para benefício dos requerentes. Esclarece, ainda, que sempre que a Câmara Municipal aborda a faculdade que existe do pedido de emissão de taxas na comunicação prévia, também sublinha o risco inerente. Refere que, em muitos dos casos, já há um PIP aprovado, o que diminui substancialmente o risco, mas ainda assim, o requerente é alertado para que se quiser o conforto de uma aprovação, seja da comunicação prévia ou seja de um PIP, deverá aguardar a devida aprovação. Informa que todos os que têm vindo ao seu atendimento são situações, à partida, que já estão aprovadas em PIP, ou que são construções simples e que podem não levantar questões, mas depois cada requerente toma a sua decisão, consciente daquilo que são as várias vantagens ou potenciais desvantagens da sua decisão.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, referindo que quem tem o PIP aprovado já esperou um ano ou dois para o ter, e está num desespero que não está disponível para esperar mais um ano ou dois para ter a comunicação prévia aprovada. Paralelamente, quando se fala da construção da habitação das pessoas, fala-se do principal projeto de vida da generalidade dos cidadãos, em termos de investimento pessoal, que consome, não só recursos financeiros, mas também muito tempo e muita energia para se conseguir concluir.



Refere que o facto de se demorar muito tempo é um problema enorme, mas quando a pessoa vem à Câmara municipal e lhe é colocado o ónus de decidir, se quiser poderá iniciar a sua habitação porque isso é possível, mas se daqui a três meses for detetado um erro, a construção terá de ser demolida e iniciada de novo, sendo esse um problema que a Câmara Municipal está a colocar nos cidadãos, por não ter capacidade de responder às suas funções. Afirma que é essa a questão que está a ser levantada na Câmara Municipal e que não está a ser devidamente atendida. Para além disso, existem ainda pessoas que precisam de receber a última transferência bancária dos empréstimos que contraíram para construir a sua casa e não a recebem porque a Câmara Municipal não emite a licença de utilização, porque não tem capacidade para o fazer, afirmando que isso é grave, porque se continua a comentar e não a resolver os assuntos. Sabe que faltam poucos meses para o final do mandato, mas considera que ainda há oportunidade para resolver algumas situações, podendo o executivo contar com o contributo dos Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro", obviamente, chamando a atenção e fazendo os alertas necessários para cada situação que for surgindo.

Interveio o **Presidente**, afirmando que o executivo está a resolver o assunto através do reforço de equipa, que nos últimos meses se tem concretizado com a entrada de pessoas nos quadros, mas não pode concordar com o facilitismo da análise feita pelo Vereador Ricardo Videira, porque por si passam todos os processos de licenciamento e todos os ofícios enviados às pessoas, e vê as mais variadas razões pelas quais, em muitos dos casos, não são aprovadas as licenças de utilização. Refere que um dos casos que é mais recorrente, é o pedido de licença de utilização referente a projetos que não estão concluídos, ou que estão concluídos, mas não conforme o projeto aprovado, ou que não foram apresentadas telas finais, existindo uma grande variedade de questões pelas quais não são emitidas as licenças de utilização. Afirma que os processos têm de estar bem instruídos e a responsabilidade tem de ser acima de tudo dos projetistas e não dos requerentes, porque são eles que estão a ser pagos para fazer um projeto como deve ser e para representar os requerentes nestas questões técnicas. Falando das comunicações prévias, refere que se existe um PIP aprovado e o projeto de arquitetura subsequente for igual ao mesmo, não há risco para a pessoa. Uma situação diferente, e é por esse motivo que tem havido um aumento de PIP's, é o requerente querer o conforto de um PIP aprovado, para depois entregar a comunicação prévia, que exige arquitetura e especialidades e muitas pessoas não querem correr o risco de apresentar uma comunicação prévia e depois ter de fazer alterações, pois isso tem consequências, em termos de custos e trabalhos, ao nível das especialidades, sendo essa a razão pela qual aumentaram os pedidos de informação prévia, na Câmara Municipal e, em especial, nas áreas consolidadas.



14

11

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, afirmando que se está a viver a consequência da alteração da legislação do simplex urbanístico, que acumula com o facto da Câmara Municipal já ter problemas na área do urbanismo que vinham de trás, sendo que tudo isso agrava a resposta. Existe ainda a questão de poder acontecer que no final o cidadão possa ser confrontado com a necessidade de ter de demolir, afirmando que nesse caso também falha a fiscalização municipal que também é inexistente. Refere que não concordou com o simplex urbanístico, porque considerou que essa não seria a melhor solução, mas o mesmo aconteceu e está em vigor, mas entra em vigor em Vendas Novas quando esta já tem um problema na divisão do urbanismo, agravando ainda mais o problema. Tendo em conta todos os referidos problemas, considera que não é o concurso do arquiteto que vai resolver a situação.

Interveio o **Presidente**, esclarecendo que a questão de se ter de "demolir uma parede" existe tanto na comunicação prévia, se a pessoa avançou com o pedido de licenças e no final a fiscalização verifica que não está conforme, como acontece em processos de licenciamento, em que existe um projeto aprovado e o projeto final não está de acordo com o projeto inicial, sendo que a responsabilidade caberá sempre aos requerentes e aos projetistas em todos esses processos. Relativamente ao simplex urbanístico, afirma que a Câmara Municipal tem fiscalização, o que não tem é uma equipa de fiscalização do modo que seria suposto no âmbito da legislação atual. Considera que a legislação teve um erro inicial crasso, foi aprovada sem os Municípios conhecerem previamente o seu conteúdo, e em muitos dos casos lançou algumas questões na sua interpretação. Tendo em conta que se tratou de uma proposta de lei do Governo, possivelmente por parte da tutela deveria haver um acompanhamento maior para explicar melhor o objetivo dos artigos e evitar dualidades de critérios. Refere que isso não tira a responsabilidade da Câmara Municipal reforçar a equipa, de fazer alterações internas e tipificar procedimentos, mas é um trabalho que vai sendo feito à medida que as questões vão surgindo, porque o objetivo é que haja uma harmonização daquilo que é a gestão urbana da cidade.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, esclarecendo que o que disse é que não existia fiscalização de acordo com o novo enquadramento legal, existindo a fiscalização que existia com o enquadramento legal antigo.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, afirmando que o que se está a fazer é que quem aprova os projetos também ande a fazer fiscalização, tendo sido uma das informações transmitidas na reunião que tiveram com os técnicos, porque há certo tipo de procedimentos que envolve quem deveria estar a aprovar os projetos, o que faz uma dispersão da atenção das pessoas, daí haver a necessidade de reforço de meios humanos.



No entanto, não discorda que o problema pode não ser só meios humanos, mas as digitalizações dos processos, a utilização de ferramentas tecnológicas, tendo os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" feito essas recomendações, de forma a que os processos sejam apreciados e aprovados mais rapidamente. Antevendo um aumento da pressão sobre o Concelho, do ponto de vista dos pedidos de licenciamento nos próximos anos, que aliás já se vem sentido ao longo dos anos, e será maior desde o momento que a Câmara Municipal consiga concretizar os projetos que estão há muito prometidos, nomeadamente os loteamentos, e isso implica que alguém irá ter de os apreciar e essas pessoas têm de estar na Câmara Municipal. Afirmar que é diferente ser um licenciamento ou uma comunicação prévia, porque no licenciamento o requerente quando inicia a construção tem uma aprovação do projeto por parte da Câmara Municipal, e se não executar a obra conforme está no projeto, pode ser penalizado e pode ter que fazer alterações. Na comunicação prévia, no limite, a Câmara Municipal nem olhou para o projeto, portanto se o requerente o executar, este nem sabe o que a Câmara Municipal aprova. Nesse caso, o requerente tem de confiar absolutamente nos técnicos que contratou para fazer o seu projeto, mas não tem uma verificação feita formalmente pela Câmara Municipal, mesmo tendo pago as taxas para que a Câmara Municipal faça o seu trabalho, o que não aconteceu. E é nesse cenário que se está a trabalhar, o cenário da comunicação prévia, em que as pessoas vão para obra sem os projetos aprovados, afirmando que esse não deve ser o procedimento seguido.

Interveio o **Presidente**, referindo que a grande maioria dos casos de comunicações prévias, normalmente vêm com um PIP válido antecedente, o que reduz significativamente, senão para zero, o risco para o requerente. No entanto, considera que o presente debate foi positivo e contributivo para a Câmara Municipal.

Tomou a palavra o **Vereador Luís Matias**, referindo que no nosso Concelho, ao longo dos últimos anos, têm existido vários problemas do foro ambiental, nomeadamente ao nível de águas residuais e drenagem de águas residuais e no início do mês de junho constatou-se a existência de um mau cheiro na zona que Liga a Rua de Timor com a rotunda na Nacional 4, e também no cruzamento com a Rua Almada Negreiros. Nesse sentido, os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" remeteram um requerimento à Câmara Municipal a 10 de junho, com um conjunto de questões relacionadas com o referido tema, tendo sido dada a resposta ao mesmo no dia 15 de julho, mas sendo a mesma muito sucinta e sem dar um esclarecimento cabal às questões levantadas. Considerando que o referido tema é de elevada relevância e deve ser analisado e resolvido com cuidado e rapidez, questiona quais as diligências que foram realizadas pelo Município, devendo essa informação ser dada de



Handwritten signature and initials in the top right corner.

forma pública e se o Município já chegou a alguma deteção da sua origem, ou se definiu alguma ação que possa resolver definitivamente o problema.

Interveio o **Presidente**, informando que o executivo tem estado a acompanhar todo o processo e a visitar alguns lugares onde os cheiros se sentem mais, nomeadamente junto à rotunda e no cruzamento da Rua Almada Negreiro com a Rua Carlos Pacheco. Foram já feitas algumas vistorias às condutas de esgoto da zona em causa, foi detetado um possível abatimento numa conduta, estando a ser iniciada a sua reparação. Refere que não está identificado mais nenhum local onde possa ter ocorrido o problema, e quando a referida reparação tiver concluída, será feita uma análise para ver se o problema ficou resolvido, porque se pode tratar de uma obstrução da conduta, que cause a montante problemas de detritos do esgoto. Informa que o executivo também contactou a AGDA, não tendo sido reportadas anomalias ao nível das elevatórias, da ETAR e da estação elevatória do Parque Industrial. Nesse sentido, não lhe parece que o referido problema resulte de algum tipo de descarga ilegais, ilícitas e contaminadas, na rede.

Tomou a palavra o **Vereador Luís Matias**, reforçando que o importante é ter celeridade na resolução da questão, mas também procurar identificar as causas, que levaram à situação. Para além disso, é importante, juntamente com a AGDA, procurar ver qual o estado da rede e das infraestruturas que estão ao dispor da comunidade, de forma prevenir situações atempadamente, sabendo que estas não são de todo fáceis de prever, mas que se procure mitigar os problemas que se sentem na comunidade.

Interveio o **Presidente**, informando que ainda não foi dada uma resposta ao requerimento, pois pretende juntar mais informação e ter mais certezas para dar uma resposta mais cabal ao mesmo.

2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Protocolo de Colaboração com o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., no âmbito da instalação de sensores em lugares reservados a pessoas com mobilidade reduzida

Doc. 52/2025

O Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P, é beneficiário do investimento “Plataforma + Acesso”, inserido no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que prevê a instalação de sensores em 750 lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada, permitindo a monitorização em tempo real, da sua ocupação através de uma plataforma digital. No âmbito desta iniciativa, foi proposto ao Município de Vendas Novas a instalação de sensores em dois lugares de mobilidade condicionada no Concelho, tendo sido



igualmente proposto um Protocolo de Colaboração que regula as condições de instalação e manutenção dos referidos sensores.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o ponto em análise.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, questionando onde se prevê colocar os lugares de estacionamento.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que foram identificados vários locais possíveis, cabendo ao INR a decisão para a melhor localização.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, afirmando que a localização dos lugares de estacionamento faz toda a diferença e acredita que os mesmos serão sobretudo utilizados por pessoas que não residem em Vendas Novas e que se deslocam a Vendas Novas, a zonas onde há grande concentração de pessoas, advindo daí a necessidade de pré reservar o lugar de estacionamento ou verificar a sua disponibilidade.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração a celebrar com o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., com o objeto de instalação de sensores de estacionamento em lugares de estacionamento na via pública reservados a pessoas com mobilidade condicionada.

2.2 - Proposta de Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Vendas Novas e a Associação ADN Trilhos para a Implementação do Projeto "BTT para todos" – Orçamento Participativo

Doc. 53/2025

Enquadrado no Orçamento Participativo 2024/2025, sendo um dos dois projetos mais votados pelos munícipes, na tipologia B (≤ 5 mil euros/cada), surgiu o Projeto "BTT para todos", apresentado pela associação ADN Trilhos. Pretende-se proporcionar de forma gratuita à população Vendasnovense, uma experiência agradável muito próxima da utilização profissional de bicicletas de BTT (Bicicletas Todo o Terreno) e também de ciclismo. Assim, para implementar este programa, propõe-se celebrar um Protocolo com a Associação "ADN Trilhos", transferindo o Município o montante de 5.000,00€ para a Associação e ficando esta responsável por: a) Adquirir 3 bicicletas de bom rendimento para competição; b) Adquirir 3 capacetes de proteção; c) Personalizar as 3 bicicletas graficamente, sendo obrigatório estar o logotipo do Município; d) Fazer a manutenção dos equipamentos.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar com a Associação ADN Trilhos, para a Implementação do Projeto "BTT para todos".

2.3 - Proposta de Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Instituto



1
[Handwritten signature]

dos Registos e do Notariado I.P. e o Município de Vendas Novas

Doc. 54/2025

A Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Vendas Novas, enfrenta uma grave escassez de recursos humanos, que tem provocado encerramentos temporários deste serviço no Concelho de Vendas Novas. Atendendo a esta necessidade, foi proposto pelo Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. (IRN), a celebração de um contrato interadministrativo de colaboração com o Município de Vendas Novas, em matéria de prestação de serviços às populações, com o propósito da integração de dois assistentes técnicos do Mapa de Pessoal do Município no Mapa de Pessoal do IRN, através do regime de mobilidade de trabalhadores com vínculo de emprego público.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, questionado se os técnicos em causa irão integrar os quadros do IRN.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que o IRN abre o concurso por mobilidade, as pessoas entram na carreira correspondente e consolidam ao fim de seis meses. A partir do momento que consolidam, o lugar fica vago na Câmara Municipal, para se fazer a substituição.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, perguntando como irá ser o procedimento, se qualquer trabalhador da Câmara Municipal tem essa oportunidade ou se será o executivo a decidir.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que, tendo em conta que já houve mais manifestações de interesse por parte dos trabalhadores do que as vagas existentes, a sua intenção é deixar a decisão ao IRN, com base no curriculum de cada trabalhador, que poderá ser mais ou menos adequado. Esclarece que os trabalhadores não irão fazer atendimento ao público assim que começarem ao serviço do IRN, pois irão ter um período de formação obrigatório, de registos e outros atos que a Conservatória faz, sendo essa formação obrigatória para fazer atendimento ao público.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, afirmando o que tem levado à falta de resposta da Conservatória é a falta da conservadora ou de oficiais de justiça, considerando que a transição dos dois trabalhadores não irá resolver o principal problema de funcionamento.

Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que o objetivo é que essas pessoas posteriormente possam realizar o maior número de atos na Conservatória, e que também se possa resolver o problema de não se ter uma conservadora, que pode ser resolvido com mobilidade intercarreiras internas do IRN. Considera que o benefício do presente protocolo é a Câmara Municipal não ter encargos financeiros em todo o procedimento.



Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, considerando que se deve insistir na referida necessidade, pois se não houver conservadora ficarão por resolver a maior parte das situações que os cidadãos precisam de tratar.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, informando que os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" não vão obstaculizar o procedimento, entendem que, quer do ponto de vista do funcionamento das instituições, quer do ponto de vista daquilo que é proporcionar um caminho na carreira das pessoas é um procedimento no qual se reveem. Esperam que, em situações anteriores os procedimentos seguidos pela Câmara Municipal tenham sido exatamente os mesmos para situações análogas, sem o ónus para a Câmara Municipal. Questiona se, a mobilidade de dois trabalhadores do Município para a Conservatória não coloca em causa a operacionalidade e a capacidade de resposta do Município nas suas funções atuais.

Interveio o **Presidente**, esclarecendo que coloca tanto em causa como se o trabalhador saísse num concurso normal e apresentasse a sua carta de demissão de funções, havendo sempre procedimentos, correções e alterações que têm de ser feitas a seguir. Considera que o incómodo momentâneo que a situação pode causar no funcionamento da Câmara, é um e o benefício que trás para a população geral é outro, afirmando que ambos têm de ser medidos e deve tentar-se perceber como se pode corrigir o incómodo.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, recomendando que a partir do momento em que a decisão seja tomada, se desenvolvam os procedimentos necessários para que seja feita uma reposição rápida, e que cause o mínimo transtorno possível, pois já chegam os problemas existentes atualmente em Vendas Novas.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, aprovar a Proposta de Contrato Interadministrativo de colaboração a celebrar com o Instituto dos Registos e do Notariado I.P. em matéria de prestação de serviços às populações.

2.4 - Expediente

2.4.1 – Atas

- Presente para a apreciação e votação a Ata n.º 09, respeitante à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 24 de abril de 2025.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 09, respeitante à reunião realizada em 24 de abril de 2025.



4

[Handwritten signature]

- Presente para a apreciação e votação a Ata n.º 10, respeitante à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 06 de maio de 2025.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 10, respeitante à reunião realizada em 06 de maio de 2025.

- Presente para a apreciação e votação a Ata n.º 11, respeitante à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 16 de maio de 2025.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 11, respeitante à reunião realizada em 16 de maio de 2025.

2.4.2 - 14.ª Alteração (Permutativa) ao Orçamento, PAM e PPI de 2025

Presente, para apreciação e votação da Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a 14.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, PAM e PPI do ano 2025. A alteração comporta alterações de 39.360,00€ nas despesas correntes e 19.962,00€ em despesas de capital.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Ricardo Videira, Luís Matias e Tiago Aldeias e com votos a favor da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, aprovar a 14.ª Alteração Permutativa ao Orçamento, PAM e PPI de 2025.

2.4.3 – Empreitada de Requalificação de Espaços de Jogo e Recreio – Fase 2

A Câmara Municipal, na reunião de 25 de junho, aprovou os projetos de Requalificação de Espaços de Jogo e Recreio – Fase 2, para requalificação dos espaços de jogo e recreio do Loteamento Courela da Asneira, da Rua Pascoal Coelho, do Bairro Dr. Luís Viana de Sá e da Praceta Dr. Benito Garcia, todos em Vendas Novas. No sentido de ser lançado procedimento de concurso público para contratação de empreitada para concretização do projeto, foram elaboradas propostas de Programa de Concurso e Caderno de Encargos, com um preço base proposto de 160.000€+IVA e um prazo de execução de 120 dias, propondo-se, ainda a designação do seguinte júri: Como efetivos, os técnicos superiores Hugo Mendes e Rui Fialho e o Coordenador Técnico Paulo Vagarinho, e como suplentes, a assistente técnica Sandra Almeida e o Chefe da DOP, Nuno Lopes.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: a) A abertura de



concurso público para contratação da "Empreitada de Requalificação de Espaços de Jogo e Recreio – Fase 2"; b) O respetivo Programa de Concurso e o Caderno de Encargos; c) A nomeação do Júri do procedimento.

2.4.4 - Retificação do preâmbulo do Regulamento Municipal de Ação Social Escolar e outros complementos educativos do Município de Vendas Novas

O Regulamento Municipal de Ação Social Escolar e Outros Complementos Educativos do Município de Vendas Novas foi aprovado na reunião da Câmara Municipal no dia 8 de julho de 2025. Verificou-se, à posteriori, que o mesmo continha um erro no seu preâmbulo, referindo que o regulamento "será sujeito a um período de audiência dos interessados e consulta pública". Considerando que após publicitação do início do procedimento não houve constituição de interessados e considerando ainda que estão asseguradas as disposições que afetam de modo direto e imediato os direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, propõe-se a retificação do último parágrafo do preâmbulo, retirando a obrigação do procedimento estar sujeito a um período de audiência de interessados e consulta pública. Tomou a palavra o **Presidente**, apresentando o ponto em análise.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, afirmando que tinha interesse em haver discussão pública, pois a CDU iria participar na mesma porque não concorda com algumas alíneas. Nesse sentido e tendo em conta o conteúdo do regulamento, informa que irá manter a mesma votação e irá votar contra.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com voto contra do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, retificar o preâmbulo do Regulamento Municipal de Ação Social Escolar e outros complementos educativos do Município de Vendas Novas, aprovado na reunião da Câmara Municipal de 8 de julho de 2025, devendo remeter-se à Assembleia Municipal o documento retificado.

2.4.5 - Proposta de Adjudicação dos Espaços Comerciais no Mercado Municipal

No âmbito do procedimento aprovado em reunião de Câmara Municipal de 6 maio de 2025, relativo ao Concurso para Ocupação dos Espaços Comerciais do Mercado Municipal, publicitado através do Edital n.º 2025/931, decidiu o Júri, por unanimidade, conforme relatório de 30 junho 2025, solicitar aos concorrentes à fração "P" a entrega de declaração de compromisso que realizarão as intervenções necessárias e procederão à aquisição de



7
#

equipamentos específicos para a atividade proposta de pronto-a-comer/take-away, de forma a que a mesma se desenvolva nos termos da legislação em vigor e aplicável neste contexto. Desta forma, foi remetido email para os concorrentes no dia 8 julho 2025, tendo os proponentes entregue documentação adicional nos dias 10 e 11 julho 2025. O Júri do concurso procedeu à análise da documentação entregue nos termos do disposto no Regulamento do Mercado Municipal de Vendas Novas em vigor e do respetivo procedimento, concluindo na aprovação do relatório final, com proposta de adjudicação da fração "P" do Mercado Municipal à concorrente Sorangel Saltrón Véliz.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no âmbito do Concurso para Ocupação dos Espaços Comerciais do Mercado Municipal, aprovar a adjudicação da fração "P" do Mercado Municipal à concorrente Sorangel Saltrón Véliz, conforme consta do Relatório final do júri de 16 julho 2025.

2.4.6 – Proposta prestação de serviços de higiene e segurança no trabalho - empreitadas

Existe necessidade de assegurar a elaboração de Planos de Segurança e Saúde (PSS) quando os projetos são elaborados diretamente pelo Município de Vendas Novas (MVN), e Coordenação de Segurança em Obra (CSO) para várias empreitadas, executadas pelo Município. Não existem recursos disponíveis no Município para assegurar os trabalhos necessários. Torna-se necessário recorrer a prestação de serviços, que terá de ser realizada por entidade habilitada e com os recursos necessários. Os trabalhos a realizar não exigem subordinação hierárquica, podendo ser elaborados por entidade externa ao Município, não sendo obrigatória a sujeição a horário de trabalho, face ao tipo de trabalhos a executar e ao facto de os mesmos por vezes não terem uma regularidade temporal, havendo, no entanto, que cumprir com as necessidades apresentadas pelo Município. Assim, propõe-se a que a Câmara Municipal, para efeitos do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, emita parecer prévio favorável à celebração de contrato de tarefa para prestação de serviços para elaboração de Planos de Segurança e Saúde para projetos elaborados internamente, e Coordenação de Segurança em Obra de obras em que a Fiscalização seja assegurada diretamente pelo Município, pelo valor máximo de 4.000€, acrescidos de IVA, pelo prazo máximo de dois anos, ou até que a verba de se esgote, o que ocorrer primeiro, por procedimento de ajuste direto à entidade "João Pedro S. Augusto (JPSA)".

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.



Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, questionando qual é a próxima obra que está projetada iniciar. Entende a necessidade de contratar os serviços em causa, sendo que o que lhe chamou à atenção foi o facto de ser uma contratação plurianual, para 2025/2026, com um valor de quatro mil euros.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que foi incluído o ano de 2026 porque a verba é suficiente para poder vir a ser utilizada no próximo ano. Refere que caso a verba seja esgotada antes, não passará para 2026. Informa que o que se prevê realizar em breve é a empreitada de requalificação de passeios, as pavimentações, a cobertura do estaleiro, a empreitada dos parques infantis, sendo estas as maiores de que se recorda de momento.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, aprovar a emissão de parecer prévio favorável à celebração de contrato de tarefa para a prestação de serviços para elaboração de Planos de Segurança e Saúde para projetos elaborados internamente e Coordenação de Segurança em Obra de obras em que a Fiscalização seja assegurada diretamente pelo Município, pelo valor máximo de 4.000€, acrescidos de IVA, pelo prazo máximo de dois anos, ou até que a verba de se esgote, o que ocorrer primeiro, por procedimento de ajuste direto à entidade "João Pedro S. Augusto (JPSA)", de acordo com a informação INT_CMVN/2025/7140, para efeitos do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

2.4.7 – Prestação de Serviços Operacionais para a DIDH 2025/2026

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a Câmara Municipal tem que emitir parecer prévio favorável à celebração de contratos de tarefa ou avença, designadamente quanto a tratar-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, tal como disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Neste sentido e considerando que o Município necessita da prestação de serviços operacionais para o Serviço de Desporto e para o Serviço de Educação, coloca-se à consideração da Câmara Municipal a emissão de parecer para a contratação dos referidos serviços, com o valor máximo de 12.544,33€, (doze mil quinhentos e quarenta e quatro



euros e trinta e três cêntimos), durante 11 meses, com início em agosto de 2025, para cumprir os objetivos fixados na informação INT_CMVN/2025/6629.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, que apresentaram declaração de voto, com voto contra do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, aprovar a emissão de parecer prévio favorável à celebração de contrato de avença para aquisição de serviços operacionais para a Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano, pelo valor máximo de 12.544,33 €, (doze mil quinhentos e quarenta e quatro euros e trinta e três cêntimos), com a duração de 11 meses, com início em agosto de 2025, de acordo com a informação INT_CMVN/2025/6629, para efeitos do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, apresentando a seguinte declaração de voto: "Na última reunião de Câmara Municipal reprovámos este ponto pois o valor que se propunha era inferior ao salário mínimo e tendo havido o reequilíbrio para o valor equivalente do salário mínimo, consideramos que é viável. Entendemos ainda assim que, para este tipo de procedimentos, o ideal é antever e ter as pessoas devidamente contratadas no quadro do Município e é esse o desafio que lançamos para o futuro".

2.4.8 - Resumo diário da tesouraria

Presente o **resumo diário de tesouraria**, respeitante ao dia 21 de julho, cujo saldo é de 4.189.047,32€, correspondendo 3.996.891,71€ a dotações orçamentais e 192.155,61€ a dotações não orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Obras – Licenciamento

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Processo n.º 450.10.204.03/2023/65** - Trata-se de uma operação urbanística de licenciamento referente ao pedido de alterações durante a execução da obra de



construção de uma moradia unifamiliar de dois pisos, anexo e muro de vedação, com Alvará de Licença de Obras de Construção n.º 27/22 válida até 06/08/2025, ao abrigo do Artigo 23.º e do n.º 3 do Artigo 83.º, que por sua vez remete para o procedimento previsto no Artigo 27.º (alterações à licença) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Verificando-se a conformidade da apresentação dos projetos de especialidades com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDM); Projeto de Arquitetura de alterações durante a execução da obra de construção de uma moradia unifamiliar de 2 pisos, anexo e muro de vedação aprovado na Reunião de Câmara de 25/06/2025; o Alvará de Loteamento n.º 6/2003 com obras de urbanização; o Processo inicial n.º 84/21 de construção de moradia de 2 pisos, anexo e muros de vedação com Alvará de Licença de Obras de Construção n.º 27/22 válido até 06/08/2025; a Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro; e o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE); estão reunidas as condições para o deferimento do licenciamento requerido.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Licenciamento do Processo n.º 450.10.204.03/2023/65, ao abrigo do artigo 23.º (Deliberação Final) e do n.º 3 do artigo 83.º, que por sua vez remete para o artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e de acordo com a informação técnica INT_CMVN/2025/7141.

- **Processo n.º 450.10.204.03/2022/21** - Trata-se de uma operação urbanística de licenciamento referente ao pedido de alterações durante a execução da obra do Projeto de Alteração de uma queijaria, com Alvará de Licença de Obras de Construção n.º 3/23, ao abrigo do Artigo 23.º e do n.º 3 do Artigo 83.º, que por sua vez remete para o procedimento previsto no Artigo 27.º (alterações à licença) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Verificando-se a conformidade da apresentação dos projetos de especialidades com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDM); Projeto de Arquitetura de alterações durante a execução da obra do Projeto de Alteração de uma queijaria aprovado na Reunião de Câmara de 18/02/2025; o Processo inicial n.º 13/22 de alterações de uma queijaria, com Alvará de Licença de Obras de Construção n.º 3/23; a Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro; e o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE); estão reunidas



4
H

as condições para o deferimento do licenciamento requerido.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Licenciamento do Processo n.º 450.10.204.03/2022/21, ao abrigo do artigo 23.º (Deliberação Final) e do n.º 3 do artigo 83.º, que por sua vez remete para o artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e de acordo com a informação técnica INT_CMVN/2025/7160.

3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público

Interveio o **Sr. Jorge Alcobia Pereira**, mencionando que recebeu um esclarecimento da Câmara Municipal relativamente ao pedido que fez sobre os contratos do cemitério, que indicava que se encontrava disponível no portal BASE a informação pública existente quanto ao procedimento. Questiona se a resposta é sempre essa para todos, mesmo para quem não tem acesso à internet. Congratula pela instalação da máquina de bilhetes na estação da CP, que tem estado a ser utilizada pelos utentes. No entanto, ficou perplexo porque viu comunicações nas redes sociais do Vereador Ricardo Videira, como se a questão tivesse sido resolvida pelo PSD, questionando se o executivo se sente confortável com as referidas publicações.

Relativamente à questão do cemitério, o **Presidente** refere que não irá acrescentar mais nada uma vez que o Sr. Jorge Alcobia Pereira ficou esclarecido. No que diz respeito à máquina de bilhetes na estação ferroviária, informa que, tal como é referido na publicação do Governo, foi no âmbito de uma reunião na CIMAC, na qual esteve presente e expôs a situação à Secretária de Estado, afirmando que a informação que transmitiu é a mesma que foi transmitida pelo Governo, pelo que é essa que é válida.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade.**

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.



CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 10H51, sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Valentino Salgado Cunha, e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF

Vendas Novas, 22 de julho de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, **por unanimidade**, na reunião realizada em **16/09/2025**.

O Presidente da Câmara Municipal



A Assistente Técnica





PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 22 de julho de 2025

Serviço:	Divisão de Ambiente e Planeamento		
Assunto:	Protocolo de Colaboração com o Instituto Nacional para a reabilitação, I.P., no âmbito da instalação de sensores em lugares reservados a pessoas com mobilidade reduzida		
Resumo:	O Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., é beneficiário do investimento "Plataforma + Acesso", inserido no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que prevê a instalação de sensores em 750 lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada, permitindo a monitorização em tempo real, da sua ocupação através de uma plataforma digital. No âmbito desta iniciativa, foi proposto ao Município de Vendas Novas a instalação de sensores em dois lugares de mobilidade condicionada no município, tendo sido igualmente proposto um Protocolo de Colaboração que regula as condições de instalação e manutenção dos referidos sensores.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: A aprovação e celebração do Protocolo de Colaboração, nos termos constantes da minuta anexa.		
Nº Trabalhador	5090	Assinatura:	<i>Fausto Almeida</i>

Documentos Anexos:		
X	Informação:	INT_CMVN/2025/7270
X	Outros	Minuta do Protocolo de Colaboração

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	<i>À Reunião de Câmara</i>		
Eleito:	<i>Primeiro</i>		
Data:	<i>16/07/2025</i>	Assinatura:	<i>Helena</i>

Deliberação
<i>Aprovado por unanimidade</i> <i>Helena</i> <i>22/07/2025</i>



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO





INFORMAÇÃO

Serviço:	Divisão de Ambiente e Planeamento		
Trabalhador:	Marlene Abreu Macedo	N.º	5090
Dirigida a:	Andrea Gonçalves, Chefe da DAP		
Assunto:	Protocolo de Colaboração com o Instituto Nacional para a reabilitação, I.P., no âmbito da instalação de sensores em lugares reservados a pessoas com mobilidade reduzida		

Documentos Anexos:

☒	Minuta Protocolo de Colaboração
-------------------------------------	---------------------------------

A presente informação visa submeter à apreciação da Câmara Municipal de Vendas Novas o Protocolo de Colaboração a estabelecer entre o Município e o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., (INR, I.P.), tendo em vista a instalação de sensores em lugares reservados a pessoas com mobilidade condicionada, considerando que:

- O Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. é beneficiário final do investimento RE-C03i05 – “Plataforma + Acesso”, inserido no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), destinado à instalação de sensores em 750 lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada;
- Este sistema permite a monitorização, em tempo real, da ocupação dos lugares de mobilidade reduzidas, através da instalação de sensores, possibilitando a consulta da sua localização e estado de ocupação numa plataforma digital e, quando aplicável, à ativação de funcionalidades de reserva temporária;

No seguimento deste enquadramento, foi proposto ao Município de Vendas Novas um Protocolo de Cooperação que regula as condições de instalação dos referidos sensores em lugares localizados na via pública.

A instalação prevista no âmbito do presente protocolo abrangerá exclusivamente os lugares já validados pelo INR, I.P. e constantes do Anexo I, não obstante poder vir a ser atualizado o respetivo anexo, nos termos da Cláusula 5ª do protocolo (“Alteração”), que admite a sua modificação total ou parcial mediante acordo entre as partes durante a vigência do instrumento.

Os termos do Acordo de Colaboração encontram-se formalizados na minuta anexa, a qual foi devidamente analisada e validada pelo consultor jurídico em reunião realizada no dia 11 de julho de 2025.

Nestes termos, e atendendo à relevância estratégica do projeto para a promoção da acessibilidade no concelho de Vendas Novas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

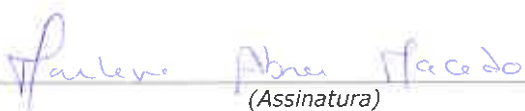


VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

- A aprovação e celebração do Protocolo de Colaboração, nos termos constantes da minuta anexa.

Município de Vendas Novas,


(Assinatura)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA INSTALAÇÃO DE SENSORES DE ESTACIONAMENTO EM LUGARES DE ESTACIONAMENTO DE MOBILIDADE CONDICIONADA

ENTRE:

Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., pessoa coletiva n.º 600 055 930, com sede na Av. Conde Valbom, 63 1069-178 Lisboa, neste ato representado por Sónia Cristina Raposo dos Santos Esperto, que intervém na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, com poderes bastantes para a prática deste ato, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e do Despacho n.º 14469/2024, de 29 de novembro de 2024, publicado na 2.ª série do DR n.º 237/2024, de 6 de dezembro., adiante designado por INR, I.P. ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS pessoa coletiva n.º 501177256, com sede em: Avenida da República 7080 - 099, Vendas Novas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Valentino Salgado Cunha, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação vigente, adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

E CONJUNTAMENTE, DESIGNADOS POR PARTES.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, estabeleceu o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência;

Considerando que o INR, I.P. é Beneficiário final no âmbito do Investimento RE-C03-i05 - “Plataforma + Acesso”;

Considerando que, no âmbito da aprovação do Plano de Recuperação e Resiliência ficou definido que a coordenação e reporte dos investimentos para os quais o INR, I.P. foi identificado enquanto beneficiário final, seriam da sua responsabilidade selecionar os 750 lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada e aplicar sensores de estacionamento destinados a:

- a) Informar sobre a localização e disponibilidade de vaga;
- b) Sempre que possível, permitir a reserva temporárias desses lugares.

Considerando a importância de definir os procedimentos, autorizações e apoio logístico atinente no âmbito dos investimentos em causa;

É celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto

O presente protocolo de cooperação enquadra-se no âmbito do Investimento RE-C03-i05 - “Plataforma + Acesso” e tem por objeto a instalação de sensores de estacionamento em lugares de estacionamento reservado a pessoas com mobilidade condicionada inseridos nas áreas da competência da Câmara Municipal, designadamente via pública. .

Cláusula segunda

Obrigações das PARTES

É obrigação das PARTES tomar as medidas que se revelem necessárias para assegurar a instalação, manutenção e correto funcionamento dos sensores de estacionamento dos lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada, definidos no âmbito do Investimento RE-C03-i05 - “Plataforma + Acesso”.

Cláusula terceira

Obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE

Para efeitos do presente protocolo, o PRIMEIRO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Selecionar os lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada, em todo o território de Portugal Continental;

- b) Instalar o sensor nos lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada, de acordo com a seleção em anexo a este Protocolo, cumprindo as características indicadas nas informações técnicas dadas a conhecer ao SEGUNDO OUTORGANTE em momento anterior à assinatura deste Protocolo;
- c) Prestar apoio técnico de instalação e funcionamento;
- d) Disponibilizar ao SEGUNDO OUTORGANTE a informação técnica considerada relevante, bem como as informações e atualizações no decurso do processo administrativo da instalação, quando solicitadas;
- e) Assegurar os custos relacionados com a instalação e manutenção do sensor, salvo nos casos em que seja necessário a sua reinstalação devido a intervenções na zona por responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE, ficando assegurada pelo PRIMEIRO OUTORGANTE apenas a manutenção.
- f) Disponibilizar o endereço de correio eletrónico INR-app360@inr.mtsss.pt para contactos entre o PRIMEIRO e o SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula quarta

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Para efeitos do presente protocolo, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Apoiar e agilizar os procedimentos administrativos ajustados, cumprindo os regulamentos e orientações da Câmara Municipal;
- b) Manter as boas condições do local onde for instalado o sensor, designadamente, o lugar de estacionamento estar limpo e desimpedido;
- c) Informar o PRIMEIRO OUTORGANTE sempre que ocorrer qualquer intervenção na área que ponha em causa o lugar de estacionamento, o bom funcionamento do sensor e a sua utilização;

- d) Disponibilizar um ponto focal e respetivo endereço de correio eletrónico para contactos entre o PRIMEIRO e o SEGUNDO OUTORGANTE.
- e) Assegurar os custos relacionados com a reinstalação dos sensores nos lugares de estacionamento, nos casos em que tenha havido intervenções no pavimento por sua responsabilidade.

Cláusula quinta

Alteração

Durante a sua vigência e mediante acordo entre as PARTES, o protocolo e respectivo anexo, poderão ser modificados, no todo ou em parte, constituindo tais condições, após formalização, aditamento ao presente protocolo.

Cláusula sexta

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação do presente protocolo são resolvidas por comum acordo entre as PARTES, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à persecução das finalidades expressas.

Cláusula sétima

Anexos

Faz parte integrante do presente Protocolo o anexo referente à lista de estacionamentos reservados a pessoas com mobilidade condicionada onde serão instalados os sensores.

Cláusula oitava

Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua celebração sendo renovado automaticamente, salvo renúncia de ambas as PARTES.

O presente protocolo é assinado digitalmente por ambas as PARTES, ficando cada uma com o exemplar assinado na sua posse.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

Sónia Esperto

Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

Valentino Salgado Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas

ANEXO

LUGARES DE ESTACIONAMENTO ONDE SERÃO INSTALADOS OS SENSORES

- PT VENDAS NOVAS - QT. DA ATALAIA, 7080 VENDAS NOVAS (1 LUGAR DE ESTACIONAMENTO)
- POSTO TERRITORIAL DE VENDAS NOVAS - R. GENERAL HUMBERTO DELGADO 102C, 7080 VENDAS NOVAS (1 LUGAR DE ESTACIONAMENTO)



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 22 de julho de 2025

Serviço:	DIDH – Serviço de Desporto		
Assunto:	Proposta de Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Vendas Novas e a Associação ADN Trilhos para a Implementação do Projeto "BTT para todos" – Orçamento Participativo		
Resumo:	Enquadrado no Orçamento Participativo 2024/2025, sendo um dos dois projetos mais votados pelos munícipes, na tipologia B (≤ 5 mil euros/cada), nasce o Projeto "BTT para todos", apresentado pela associação ADN Trilhos. Pretende-se proporcionar de forma gratuita à população Vendasnovense, uma experiência agradável muito próxima da utilização profissional de bicicletas de BTT (Bicicletas Todo o Terreno) e também de ciclismo. O valor a ser transferido é de 5.000,00 € ficando a associação responsável por: a) Adquirir 3 bicicletas de bom rendimento para competição; b) Adquirir 3 capacetes de proteção; c) Personalizar as 3 bicicletas graficamente, sendo obrigatório estar o logotipo do Município; d) Fazer a manutenção dos equipamentos; Neste sentido coloca o Serviço de Desporto à consideração da Câmara Municipal a proposta de protocolo de colaboração		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Que se delibere sobre a proposta de protocolo		
Nº Trabalhador	4867	Assinatura:	

Documentos Anexos:		
X	Informação:	INT_CMVN/2025/6638
X	Outros	Proposta de Protocolo e Cabimento da Verba

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	Pmrc de H		
Data:	18/07/2025	Assinatura:	

Deliberação

Apurados por unanimidade

22/07/2025



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO





INFORMAÇÃO

Serviço:	DIDH – Serviço de Desporto		
Trabalhador:	Rui Pedro Dias	N.º	4867
Dirigida a:	Presidente da Câmara Municipal, Valentino Salgado Cunha		
Assunto:	Proposta de Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Vendas Novas e a Associação ADN Trilhos para a Implementação do Projeto "BTT para todos" – Orçamento Participativo		

Documentos Anexos:



Enquadrado no Orçamento Participativo 2024/2025, sendo um dos dois projetos mais votados pelos munícipes, na tipologia B (≤ 5 mil euros/cada), nasce o Projeto "BTT para todos", apresentado pela associação ADN Trilhos.

Objetivo do Programa:

Pretende-se proporcionar de forma gratuita à população Vendasnovense, uma experiência agradável muito próxima da utilização profissional de bicicletas de BTT (Bicicletas Todo o Terreno) e também de ciclismo.

Público-alvo:

Todos aqueles que têm interesse em iniciar a modalidade, mas não possuem o equipamento adequado.

Duração do Programa:

A aquisição das bicicletas, que fica a cargo da ADN Trilhos, terá de ser feita até ao final do ano de 2025. A utilização das mesmas será até as bicicletas demonstrarem capacidade para circularem em segurança.

Ação pretendida:

A ADN Trilhos é uma associação desportiva sem fins lucrativos que tem como objetivo promover a prática de desporto ao ar livre. No projeto apresentado a ADN Trilhos demonstra que quer proporcionar aos Vendasnovenses a possibilidade de conduzir uma bicicleta profissional, incentivando a prática de desporto, promovendo o convívio, a atividade física e o contacto com a natureza.

Valor

O valor a ser transferido é de 5.000,00 € ficando a associação responsável pela aquisição de:

- Adquirir 3 bicicletas de bom rendimento para competição;
- Adquirir 3 capacetes de proteção;
- Personalizar as 3 bicicletas graficamente, sendo obrigatório estar o logotipo do Município;
- Fazer a manutenção dos equipamentos;

Neste sentido coloca o Serviço de Desporto à consideração da Câmara Municipal a proposta de protocolo de colaboração

Município de Vendas Novas,

(Assinatura)

Proposta de Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Vendas Novas e a Associação ADN Trilhos para a Implementação do Projeto "BTT para todos"

Entre:

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS, pessoa coletiva de direito público de âmbito territorial número 501 177 256, com sede nos Paços do Município de Vendas Novas, na Praça da Republica 7080-099 Vendas Novas, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Valentino Salgado Cunha, nos termos do disposto, na al. a) do n.º 1 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, adiante designado para os termos do presente protocolo por **Primeira Outorgante**.

E

ADN Trilhos, pessoa coletiva número 507 558 740, com sede Bairro 1º de Maio Lote 25, 7080-076 Vendas Novas, representada pelo Presidente da Direção, Élson Alexandra da Silva Rafacho, adiante designada para os termos do presente protocolo por **Segunda Outorgante**;

Considerando que:

1. O projeto "BTT para todos" foi uma das opções mais votadas no Orçamento Participativo 2024 de Vendas Novas e tem como objetivo proporcionar de forma gratuita à população Vendasnovense, uma experiência de BTT / ciclismo muito próxima da utilização profissional.
2. A ADN Trilhos é uma associação desportiva sem fins lucrativos que tem como objetivo promover a prática de desporto ao ar livre. No projeto apresentado a ADN Trilhos demonstra que quer proporcionar aos Vendasnovenses a possibilidade de conduzir uma bicicleta profissional, incentivando a prática de desporto, promovendo o convívio e o contacto com a natureza.
3. O publico alvo são todos aqueles que têm interesse em iniciar a modalidade, mas não possuem o equipamento adequado. As bicicletas ficam a cargo da Associação Desportiva Natura Trilhos e disponíveis para utilização nos passeios de BTT / ciclismo promovidos por esta.
4. Existe o projeto "BTT para todos" no Plano de Atividades Municipais de 2025;

É celebrada e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se regerá pelo clausulado seguinte:

Cláusula 1ª

Objeto do Protocolo

O presente protocolo visa estabelecer uma parceria entre a Câmara Municipal de Vendas Novas e a Associação ADN Trilhos para a implementação do projeto "BTT para todos".

Clausula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

A Câmara Municipal, no âmbito dos considerandos acima, garante a transferência do montante de 5.000,00€ (cinco mil euros) para a Associação ADN Trilhos, para fazer face às despesas previstas com a realização do projeto "BTT para todos", após assinatura do protocolo por ambas as partes.

Clausula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

A Associação ADN Trilhos compromete-se a:

- a) Adquirir 3 bicicletas de bom rendimento para competição;
- b) Adquirir 3 capacetes de proteção;
- c) Personalizar as 3 bicicletas graficamente, sendo obrigatório estar o logotipo do Município;
- d) Fazer a manutenção dos equipamentos;

Clausula 4.ª

Vigência do Protocolo

1. O presente protocolo de colaboração, vigorará após aprovação, sendo válido até ao fim do ano de 2025, ficando o Segundo Outorgante responsável pela sua execução.
2. Se até ao final do ano de 2025 não forem executadas as obrigações da Clausula 3.ª a Segunda Outorgante terá de devolver a verba transferida.

Parágrafo único:

A minuta deste protocolo foi aprovada pela Câmara Municipal de Vendas Novas em ____ de julho de 2025 e pela Direção da ADN Trilhos, em 25/06/2025.

Vendas Novas, ____ de _____ de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas,

(Valentino Salgado Cunha)

O Presidente da Direção da ADN Trilhos

(Élson Rafacho)



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 22 de julho de 2025

Serviço:	Gabinete de Apoio à Presidência		
Assunto:	Proposta de Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Instituto dos Registos e do Notariado I.P. e o Município de Vendas Novas		
Resumo:	A Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Vendas Novas, enfrenta uma grave escassez de recursos humanos, que tem provocado encerramentos temporários deste serviço, no concelho de Vendas Novas. Atendendo a esta necessidade, foi proposto pelo Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., a celebração de um contrato interadministrativo de colaboração com o Município de Vendas Novas, com o propósito da integração de dois assistentes técnicos, concretizada através de regime de mobilidade de trabalhadores com vínculo de emprego público.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Propõe-se à Câmara Municipal que delibere quanto à proposta de Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Instituto dos Registos e do Notariado I.P. e o Município de Vendas Novas		
Nº Trabalhador	5009	Assinatura:	Rute Dias

Documentos Anexos:		
	Informação:	
x	Outros	1. Proposta do PCM INT_CMVN/2025/7303 2. Contrato interadministrativo de colaboração entre o Instituto dos Registos e do Notariado I.P. e o Município de Vendas Novas e minuta de acordo de mobilidade na categoria de assistente técnico ao abrigo da LTFP

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	A Reunião de Câmara		
Eleito:	Presidente		
Data:	16/07/2025	Assinatura:	[Assinatura]

Deliberação

Aprovado por reunião
[Assinatura]
22/07/2025



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO





VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Proposta de Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Instituto dos Registos e do Notariado I.P. e o Município de Vendas Novas

A Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Vendas Novas, enfrenta uma grave escassez de recursos humanos, que tem provocado encerramentos temporários deste serviço, no concelho de Vendas Novas.

Atendendo a esta necessidade, foi proposto pelo Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., a celebração de um contrato interadministrativo de colaboração com o Município de Vendas Novas, com o propósito da integração de dois assistentes técnicos, concretizada através de regime de mobilidade de trabalhadores com vínculo de emprego público.

A Lei 73/2013, de 03 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, estabelece a possibilidade de novas formas de colaboração, entre a administração central e os municípios, prevendo que "Os municípios e freguesias podem colaborar com a administração central, ou com outros organismos da administração pública, na prossecução de atribuições ou competências desta" (Cfr. respetivo artigo 22.º-A);

O presente contrato, por natureza, encontra-se excluído de aplicação da parte II do Código dos Contratos Públicos, na medida em que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do mesmo diploma, corresponde a prestações que não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere quanto ao Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Instituto dos Registos e do Notariado I.P. e Município de Vendas Novas.

Vendas Novas, 16 de julho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

(Valentino Salgado Cunha)

N.º Registo: INT_CMVN/2025/7303

N.º Processo: 150.10.500.02/2025/3

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO I.P. E O
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS**

Considerando que:

- i. O Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., abreviadamente designado de IRN, IP, é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão executar e acompanhar as políticas relativas aos serviços de registo, tendo em vista assegurar a prestação de serviços aos cidadãos e às empresas no âmbito da identificação civil e do registo civil, de nacionalidade, predial, comercial, de bens móveis e de pessoas coletivas;
- ii. O IRN exerce a sua missão e atribuições através dos respetivos serviços centrais e dos serviços de registo de atendimento ao público existentes em todos os municípios, incluindo o município de Vendas Novas, onde, para o efeito, está localizada uma Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial, constituindo sua responsabilidade promover os recursos necessários a assegurar o pleno funcionamento dos respetivos serviços;
- iii. O Município de Vendas Novas é uma autarquia local que, em conformidade com a Constituição, é uma pessoa coletiva territorial que visa a prossecução de interesses próprios das respetivas populações;
- iv. A Lei 73/2013, de 03 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, estabelece a possibilidade de novas formas de colaboração, entre a administração central e os municípios, prevendo que "*Os municípios e freguesias podem colaborar com a administração central, ou com outros organismos da administração pública, na prossecução de atribuições ou competências desta*" (Cfr. respetivo artigo 22.º-A);
- v. O IRN I.P. é igualmente competente para a prática de um conjunto de atos passíveis de serem desempenhados por trabalhadores integrados na carreira de técnico superior e assistente técnico.
- vi. O presente contrato, por natureza, encontra-se excluído de aplicação da parte II do Código dos Contratos Públicos, na medida em que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do mesmo diploma, corresponde a prestações que não

estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza.

ENTRE:

O INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO I.P. pessoa coletiva número 508184258, com sede na Av. D. João II, n.º 1.8.01D - Edifício H - 8.º Piso - Campus da Justiça 1990-097 Lisboa, aqui representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Jorge Filipe Santos Rodrigues da Ponte, doravante designado **Primeiro Outorgante**;

e

O MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS, pessoa coletiva número 501 177 256, com sede na Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Valentino Salgado Cunha, doravante designado **Segundo Outorgante**;

é celebrado o presente contrato interadministrativo de colaboração, ao abrigo do artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei nº 51/2018, de 16 de agosto, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato tem por objeto estabelecer os termos de colaboração entre os Outorgantes no quadro da prossecução das atribuições e competências do IRN I.P., em matéria de prestação de serviços às populações, no âmbito da Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de **Vendas Novas**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prossecução de atribuições e disponibilização de recursos

1. Para efeitos de garantia do regular desenvolvimento das atribuições referidas nos considerandos na área territorial do Segundo Outorgante, no quadro do presente contrato, são disponibilizados por este ao Primeiro Outorgante meios humanos com competências e perfis adequados, previstos no presente instrumento, que serão afetos ao desempenho das atribuições e competências supramencionadas.
2. Os meios humanos referidos no número anterior correspondem a dois assistentes técnicos.
3. A disponibilização de recursos prevista no número anterior é feita através do regime de mobilidade de trabalhadores com vínculo de emprego público.
4. Os recursos humanos em questão:
 - a. Dispõem das categorias profissionais adequadas;
 - b. Não dispõem de qualquer impedimento que obste ao pleno exercício de funções relacionadas com o objeto do presente protocolo.
5. Em qualquer caso compete ao Primeiro Outorgante, sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente contrato:
 - a. Receber os trabalhadores em questão, em regime de mobilidade, suportando os respetivos encargos.
 - b. Providenciar a formação dos recursos humanos cedidos, de modo a que possam prosseguir as tarefas que lhes foram atribuídas e enquadráveis na respetiva categoria profissional;
 - c. Assegurar a respetiva credenciação, sempre que esta se mostre indispensável ao exercício de funções nos serviços de registo, designadamente, à prestação de serviços conexos com o Cartão de Cidadão.
6. O Segundo Outorgante não dispõe de obrigação de colocação de trabalhadores no período de férias daqueles disponibilizados ao abrigo do presente contrato, devendo, porém, as partes diligenciar de boa-fé nos casos de ausência prolongada nomeadamente, em virtude de situação de doença ou licença sem vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Disponibilização em regime de mobilidade e afetação ao Primeiro Outorgante

1. Os recursos que irão em regime de mobilidade serão identificados no respetivo Acordo de Mobilidade, cuja minuta se anexa ao presente contrato.

2. A disponibilização de trabalhadores será feita pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 92.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
3. No termo dos seis meses a eventual consolidação do trabalhador depende da concordância das três partes e da existência de posto de trabalho vago no mapa de pessoal do IRN.

CLÁUSULA QUARTA

Gestor do contrato

1. As partes designam os seguintes gestores de contrato:
 - a. Pelo Primeiro Outorgante, João Paulo dos Santos Gouveia, Coordenador do Setor de Planeamento de Recursos Humanos do Departamento de Recursos Humanos;
 - b. Pelo Segundo Outorgante, Helder Fernandes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.
2. Ao gestor de contrato compete acompanhar permanentemente a execução do mesmo, e diligenciar no sentido do seu pontual cumprimento, constituindo o ponto de contacto das partes para efeitos de execução operacional do contrato.
3. Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato, designadamente à unidade orgânica responsável pelos serviços de auditoria, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

CLÁUSULA QUINTA

Casos Omissos

Os casos omissos serão objeto de acordo entre os outorgantes, com respeito pelo disposto pelas regras de direito administrativo.

CLÁUSULA SEXTA

Entrada em vigor e duração

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes.
2. No caso de se efetivar a consolidação dos dois trabalhadores no mapa de pessoal do IRN, o presente contrato cessará automaticamente por inexistência de objeto.
3. No caso de não se efetivar a consolidação dos dois trabalhadores no mapa de pessoal do IRN, o presente contrato continua vigente até um ano e é renovável automaticamente, por iguais períodos, se nenhuma das partes se opuser à respetiva renovação com 30 dias de antecedência, até ao limite de três anos, sem prejuízo do disposto no n.º 3 da Cláusula Terceira ou se concretizar a situação prevista no número anterior.
4. O início de funções dos trabalhadores previstos no presente contrato será o definido nos respetivos acordos de mobilidade.

Vendas Novas, em ___ de julho de 2025

Pelo IRN I.P.

Pelo Município de Vendas Novas

**MINUTA DE ACORDO DE MOBILIDADE
NA CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO
AO ABRIGO DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (LTFP)**

CONSIDERANDO QUE:

- i. O Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., abreviadamente designado de IRN, IP, é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão executar e acompanhar as políticas relativas aos serviços de registo, tendo em vista assegurar a prestação de serviços aos cidadãos e às empresas no âmbito da identificação civil e do registo civil, de nacionalidade, predial, comercial, de bens móveis e de pessoas coletivas;
- ii. O IRN exerce a sua missão e atribuições através dos respetivos serviços centrais e dos serviços de registo de atendimento ao público existentes em todos os municípios, incluindo o município de Vendas Novas, onde, para o efeito, está localizada uma Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial, constituindo sua responsabilidade promover os recursos necessários a assegurar o pleno funcionamento dos respetivos serviços;
- iii. O Município de **Vendas Novas** é uma autarquia local que, em conformidade com a Constituição, é uma pessoa coletiva territorial que visa a prossecução de interesses próprios das respetivas populações;
- iv. A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, prevê no artigo 94.º a mobilidade entre órgãos;
- v. Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 148/2012, de 7 de dezembro, são atribuições do IRN I.P. “garantir a emissão, a substituição e o cancelamento do cartão de cidadão, bem como a emissão dos respetivos certificados”, bem como “assegurar a receção e confirmação dos elementos necessários para a concessão do passaporte comum e proceder à entrega do mesmo”, sendo que, nos termos da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, existe habilitação legal para que atos respeitantes a estes documentos sejam desempenhados por trabalhadores devidamente credenciados pelo IRN I.P.;
- vi. O IRN I.P., é igualmente competente para a prática de um conjunto de atos passíveis de ser desempenhados por trabalhadores integrados na carreira de assistente técnico;

- vii. A disponibilidade de recursos humanos que integram os mapas do IRN I.P. tem sido paulatinamente menor, sendo que, pela sua natureza e proximidade, as autarquias dispõem de uma maior capacidade de captação e gestão de recursos nas suas respetivas circunscrições.

ENTRE:

O INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO I.P. pessoa coletiva número 508184258, com sede na Av. D. João II, n.º 1.8.01D - Edifício H - 8.º Piso - Campus da Justiça 1990-097 Lisboa, aqui representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Jorge Filipe Santos Rodrigues da Ponte, doravante designado **Primeiro Outorgante**;

e

O MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS, pessoa coletiva número 501 177 256, com sede na Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Valentino Salgado Cunha, doravante designado **Segundo Outorgante**;

e

_____, residente em _____, contribuinte fiscal n.º _____, Segurança Social n.º _____, ADSE n.º _____, como terceiro outorgante;

É celebrado e reciprocamente aceite, nos termos do artigo 94.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação e do artigo 12.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, o acordo de mobilidade na categoria que se rege pelas cláusulas seguintes:

1. O terceiro outorgante pertence ao mapa de pessoal do segundo outorgante, sendo detentor de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Técnico.
2. Pelo presente é acordado que o terceiro outorgante passará a exercer funções ao serviço do primeiro outorgante, correspondentes à categoria que detém.
3. Por questões relacionadas com a organização dos serviços, a presente mobilidade tem a duração máxima de seis meses, dependendo a sua

consolidação da concordância dos três outorgantes, e da existência de posto de trabalho vago no mapa de pessoal do IRN.

4. O presente acordo de mobilidade produz efeitos a partir de ____ de ____ de 2025.
5. O presente acordo é feito em três exemplares subscritos por todos os outorgantes, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Vendas Novas, ____ de ____ de 2025

O Presidente do Conselho Diretivo,

(Jorge Filipe Santos Rodrigues da Ponte)

O Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas,

(Valentino Salgado Cunha)

O Trabalhador

(????????????????????????????????)

